

**LEI N.º 75**

(25 de Agosto de 1961)

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura receber, em doação, o acervo da Sociedade de Socorros Mútuos de Caieiras.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em doação, o acervo pertinente à Sociedade de Socorros Mútuos de Caieiras, constante de uma escrivaninha com 5 gavetas e tampo corrediço, acompanhada de cadeira giratória com braços, valor Cr\$7.000,00; u'a mesa tipo divan, de madeira, com almofada e cabeceira regulável, valor Cr\$1.586,00; uma escadinha com 2 degraus, para a mesa tipo divan, valor por estimativa, Cr\$100,00; u'a mesa ginecológica completa, uma balança Filizola, capacidade até 150 kgs, com medidor de altura, valor Cr\$16.000,00; uma balança para bebê, capacidade até 30 kgs, valor Cr\$11.000,00; dois bancos de pinho, com 2,50 x 0,30 m; uma roupeira de madeira, um armário de madeira, para material e medicamento, c/ portas providas de vidro, um fichário de madeira, com 4 gavetas, valor Cr\$18.800,00; uma divisão de madeira com portas, 1 pinça de corse, um estilete, uma tesoura clínica, uma pinça reta, um balde esmaltado, uma bandeija esmaltada.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Agosto de 1961.-

GINO DÁRTORA

-Prefeito Municipal-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Agosto de 1961.-

João Pachri

-respondendo pelo expediente da Secretaria-